

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 25-66*

Assunto *Autoriza Executivo para emendas da multa de...*
contrato com a C.T.B. (telefones automáticos)

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão *Aprovado em 20/5/66* *[Signature]*

Segunda Discussão *Aprovado em 20/5/66* *[Signature]*

Redação Final *Dispensada e votada pelo Pleno*

por requerimento apresentado pelo Vereador Rivaldo de Mendonça
20/5/66 *[Signature]*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em *20-5-966*

807/66



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de MAIO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-61/66

*Recbi em
20-5-66
M. Oliveira*

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

VISTO
20/5/1966
[Signature]
Presidente Câmara Municipal

COM O PRESENTE, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, VERSANDO SOBRE AUTORIZAÇÃO A ÊSTE EXECUTIVO, A FIM DE EMENDAR CLÁUSULA DO CONTRATO CELEBRADO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1964, ENTRE ESTA PREFEITURA E A COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA E RESPEITANTE À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS AUTOMÁTICOS NO MUNICÍPIO.

COMO É DE TODOS SABIDO, O MENCIONADO CONTRATO - FOI SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (CONTEL), POR IMPERATIVO LEGAL, IMEDIATAMENTE APÓS SUA CELEBRAÇÃO.

APESAR DE TODOS OS ERFOÇOS DESENVOLVIDOS, SÔMENTE EM 22 DE ABRIL ÚLTIMO FOI O REFERIDO CONTRATO APROVADO, - TENDO SIDO EXIGIDA, PORÉM, A INCLUSÃO DE UM TÊRMO ADITIVO - DO MESMO, CONFORME PORTARIA Nº 86 (CÓPIA INCLUSA), DAQUELA - DATA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM PRINCÍPIOS - DÊSTE MÊS.

O PROJETO INCLUSO, PORTANTO, É UMA DECORRÊNCIA - DAQUELA EXIGÊNCIA, SENDO NECESSÁRIA, POIS, A AUTORIZAÇÃO LE - GISLATIVA, A FIM DE QUE A ELA SE DÊ CUMPRIMENTO.

É COMO SE TRATA DE MATÉRIA CUJA URGÊNCIA SE TOR - NA DISPENSÁVEL RESSALTAR, SOLICITO A V. EXCIA. E SEUS NO - BRES PARES DÊEM À MESMA A TRAMITAÇÃO PREVISTA NA PARTE FI - NAL DO § 2º DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO - ESTADO DE SÃO PAULO (LEI Nº 9.205, DE 28 DE DEZEMBRO DE - 1965).

[Signature]



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de MAIO de 1966

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO CM-61/66

Gabinete do Prefeito
N. CM-61/66

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA REITERAR A V. -
EXCIA. AS EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTIN-
TA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO IQUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 25-66

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA EMENDAR -
CLÁUSULA DE CONTRATO COM A COMPANHIA TELEFÔNICA BRA-
SILEIRA (TELEFONES AUTOMÁTICOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA-
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
EMENDAR A CLÁUSULA 36ª DO CONTRATO FIRMADO EM 27 DE NOVEMBRO DE -
1964, COM A COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA, PARA A INSTALAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS AUTOMÁTICOS NO MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - A CLÁUSULA 36ª DO CONTRATO MENCIONADO NO
ARTIGO ANTERIOR DEVERÁ OBEDECER À SEGUINTE REDAÇÃO:

"A PRESENTE CONCESSÃO OBEDECERÁ, AINDA, -
AOS PRECEITOS DA LEI FEDERAL Nº 4.117, DE-
27 DE AGOSTO DE 1962 (CÓDIGO BRASILEIRO DE
TELECOMUNICAÇÕES), DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E
REGULAMENTAÇÃO SUPERVENIENTES, NO QUE FO -
REM APLICÁVEIS."

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 20/5/66

Presidente da Câmara Municipal

DR. LOURENÇO QUÍLICI

PREFEITO MUNICIPAL

COPIA

Publique-se no Diário Oficial da União, por conta do inte - sado.

Em 25/4/66

(a) Helio L. Chaves
Chefe da Secretaria Geral do Dentel

Emblema da República
Presidência da República
Conselho Nacional de Telecomunicações
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 86 de 22 de abril de 1966

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de atribuições que lhe confere a Resolução nº 03/66-CONTEL, tendo em vista o que consta do Processo numero 52 608/64,

R E S O L V E:

1 - aprovar o contrato celebrado entre a COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA para a exploração de serviço Público Urbano, condicionando seja acrescido ao mesmo um termo aditivo, com a seguinte cláusula:

"a presente concessão obedecerá, ainda, aos preceitos da Lei Federal nº 4 117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações) da Legislação Federal e regulamentação supervenientes, no que forem aplicáveis".

2 - esta aprovação prevalecerá até que se concretizem as medidas necessárias ao cumprimento da Decisão nº 156 de 29/12/65, que aprovou as "Cláusulas-Padrão" para contratos de concessão para execução de serviços de Telefonia Público Urbano.

(a) Djalma Silveira Ferreira
Diretor-Geral do DENTEL

Proc. 52 608/64.

cmi.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

do N.º 11.944 de Com.º Stefano para relatar
Sala das Comissões - 20/5/66
Hafiz Ali Chelid - Presidente

O projeto é legal, urgente
e imprescindível. A exigência da
Com.º tem de ser respeitada a nível redacional
sem alterações da substância.
20.5.66

Com.º de
De acordo
Hafiz Ali Chelid - membro
data supra

De acordo

Alvares - 20/05/66
~~De acordo 20/5/66~~
Hafiz Ali Chelid - Presidente